



Ofício nº 188/2021 – Secretaria Municipal de Administração - PMM

Maracanã-PA, 06 de outubro 2021.

Ao

Exmo. REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito Municipal de Maracanã

Assunto: Solicitação de autorização para Acréscimo de Quantidade ao contrato nº 122/2021.

Vimos, por meio deste, solicitar o Acréscimo na quantidade dos itens em 25% ao Contrato nº 122/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, e a Pessoa Jurídica A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 122/2021

Origem: PREGÃO Nº 016/2021

Contratada: A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha liquefeito de petróleo – gpl envasado em botijão de 13 kg, a fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias no Município de Maracanã.

DA JUSTIFICATIVA

Sr(a). Prefeito(a):

O Contrato Nº 122/2021 tem como objeto “Fornecimento de gás de cozinha liquefeito de petróleo – gpl envasado em botijão de 13 kg”.

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, em virtude da imprescindibilidade no fornecimento de Gás de cozinha, para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal, sendo necessário dar continuidade no fornecimento, devido também a qualidade do atendimento e na manutenção dos preços acordados em contrato, havendo assim a necessidade de acréscimo em seu quantitativo, que como retratado acima se trata de um serviço de natureza continuada. Devido aos motivos já mencionados, é solicitado o reajuste no quantitativo, devido também aos impactos negativos que sua não aditivação pode acarretar a esta Prefeitura. Deste modo, vê-se a importância do acréscimo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado.



Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65...

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual, deve se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantajosidade. Além disso, há de considerar, que a quantidade contratual será corrigida com percentual, obedecendo aos parâmetros legais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ADITIVADA
01	Recargas de gás liquefeito de pet.	Und	07	01
02	Recargas de gás liquefeito de pet.	Und	12	03

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme previsão legal conforme o 65, Inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



A contratada A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

Funcionais programáticas: Exercício: 2021. Atividade: 04 122 0011 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04 122 0011 2.006 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração, 04 123 0017 2.008 – Manutenção da Sec. Mun. De Finanças, 13 122 0021 2.047 – Manutenção da Sec. Mun. De Cultura, Desporto e Turismo, 15 122 0022 2.053 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura e Saneamento, 26 782 0214 2.057 – Manutenção do Setor de Transporte, 20 122 0023 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Atenciosamente,

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
Secretário Municipal de Administração